



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 318/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares à servidor do Município de Durandé e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Luciana Rosa Gomes Borges, efetiva no cargo de operário braçal, o qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescido de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando as disposições contida na Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora **LUCIANA ROSA GOMES BORGES**, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, acrescida de 1/3, a contar da data de 20.07.2020 a 18.08.2020, nos termos do art. 70 e 78 ambos da Lei Municipal nº. 638/2017 e art. 7º. Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 28.06.2018 a 28.06.2019;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 20 de julho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 31 dias de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 319/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Igor da Silva Ramos de Souza, efetivo, atualmente exercendo a função de Coordenador de Departamento, o qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescido de 1/3 (um terço), referente ao período 28.06.2019 a 28.06.2020;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 03 de agosto de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 138. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contida na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **Igor da Silva Ramos de Souza**, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, acrescida de 1/3, a contar da data de 14.07.2020 a 12.08.2020, nos termos do art.70 e 78 ambos da Lei Municipal nº. 638/2017 e art. 7º. Inciso XVII da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 28.06.2019 a 28.06.2020;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 14 de julho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 03 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 320/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor José Elias da Silva, efetivo, atualmente exercendo a função de Coordenador de Departamento, o qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescido de 1/3 (um terço), referente ao período 28.06.2019 a 28.06.2020;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **José Elias da Silva**, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, acrescida de 1/3, a contar da data de 20.07.2020 a 18.08.2020, nos termos do art.70 e 78 ambos da Lei Municipal nº. 638/2017, art. 7º. Inciso XVII da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 28.06.2019 a 28.06.2020;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 20 de julho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 321/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento formulado pela referida servidora, que requer a concessão do 1º mês de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 24.03.2014 a 23.03.2019, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora MARTA CAMILO DA SILVA, a contar da data 01.08.2020 a 30.08.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e nos termos da Lei Orgânica do Município;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período aquisitivo de 23.03.2014 a 24.03.2019;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de agosto de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 03 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 322/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando que já foram concedidos dois meses de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor Sr. Tharisson Clever da Silva, efetivo, operário braçal, que se deu por meio das Portarias Municipais nº 223/2019 e nº 275/2020, que são referente ao período aquisitivo 06.08.2013 a 05.08.2019;

Considerando o requerimento formulado pelo referido servidor, que requer a concessão do 3º mês de Licença-Prêmio, referente ao referido período aquisitivo, optando pela conversão sem trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 03 de agosto de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 138. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **THARISSON CLEVER DA SILVA**, a contar da data 17.07.2020 a 15.08.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período aquisitivo de 06.08.2013 a 05.08.2013;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 17 de julho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 323/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença à servidora gestante que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a servidora Laís Pereira Estevan Couto apresentou certidão de nascimento do filho, nascido em 17.06.2020 e requereu a concessão de licença à gestante;

Considerando o disposto no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, que dispõe sobre licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

Considerando que na Lei Orgânica do Município de Durandé, em seu art.184, § 4º, inciso I, alínea "f", também prevê a concessão de licença à gestante, à adotante e à paternidade, que será concedida nos termos e condições estabelecidas em Lei.

Considerando o disposto no art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, menciona que será concedida licença à servidora gestante, por 120(cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo do cargo, da remuneração e das férias.

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 120 (cento e vinte dias) de licença à servidora gestante, **Laís Pereira Estevan**, contratada, operário braçal, a contar a partir de 17.06.2020, sem prejuízo do cargo, da remuneração e das férias, nos termos do art. 107 da Lei 638/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.06.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**